

PORTARIA PROAP 4/2020

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA AS CAMPANHAS DE DESCONTO AOS INGRESSANTES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO 2º SEMESTRE DE 2020.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e em conformidade com a Resolução CSAU 2/2009, baixa a seguinte

P O R T A R I A

Art. 1º Ficam regulamentadas por esta portaria, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, as campanhas de descontos aos ingressantes do segundo semestre letivo de 2020, por meio de processo seletivo, nos cursos de pós-graduação lato sensu nas modalidades presencial e a distância da Universidade São Francisco – USF, cujos percentuais de descontos, prazos e critérios constam do quadro anexo.

§ 1º As campanhas de desconto de que trata esta portaria não se aplicam aos cursos de pós-graduação lato sensu de Ortodontia, Neuropsicologia e Psicopedagogia: Clínica e Institucional.

§ 2º Não incidirá o desconto aos estudantes portadores de bolsa de estudos e descontos com percentuais superiores a 50% do valor regular da parcela do curso.

§ 3º Os descontos serão concedidos a partir da 2ª parcela do curso aos ingressantes regularmente matriculados no segundo semestre letivo de 2020.

§ 4º Esta modalidade de desconto não exclui o incidente sobre o pagamento antecipado gerado até o quinto dia útil ao mês do vencimento.

Art. 2º Em nenhuma hipótese a Universidade assume a obrigação de concessão do desconto em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da Instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras neste estabelecidas.

Art. 3º Os descontos e benefícios estabelecidos nesta Portaria têm caráter temporário e limitam-se ao prazo descrito no quadro anexo.

Art. 4º Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 6º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 22 de abril de 2020.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Anexo à Portaria PROAP 4/2020

CAMPANHAS DE DESCONTOS PARA INGRESSANTES NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, EXCETO ORTODONTIA, NEUROPSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA: CLÍNICA E INSTITUCIONAL, NO 2º SEMESTRE DE 2020

BENEFICIADOS	MODALIDADE	DESCONTO	VALIDADE
CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU – EXCETO PSICOPEDAGOGIA, ORTODONTIA E NEUROPSICOLOGIA	PRESENCIAL E EAD	50% na matrícula + 50% = (40% pontualidade + 10 antecipação) – curso todo, não cumulativo a nenhuma outra campanha.	A partir de 21/4
Desconto Convênio Empresas – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	EAD	20% aos funcionários e dependentes de funcionários (cônjuge e filhos), para pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês	2020-2